



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI 5769/2026 AO SUBSTITUTIVO 01/2026 **AO PROJETO DE LEI 17/2026**

Dispõe sobre a ampliação da divulgação do acesso ao canal oficial de comunicação destinado ao registro de demandas relativas à iluminação pública, mediante a disponibilização de código QR Code nos postes de iluminação pública do Município de Bebedouro.

De autoria dos vereadores Paulo Henrique Ignácio Pereira e Mauro Benedito de Lima

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º A ampliação da divulgação e acesso ao canal oficial de comunicação destinado ao registro de demandas relativas à iluminação pública poderá ser efetivada mediante a disponibilização de Código QR Code nos postes de iluminação pública.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I. **Poste de iluminação pública:** estrutura utilizada na prestação de serviço público de iluminação em vias, praças e espaços públicos;

II. **QR Code:** Código Quick Response que permite leitura por smartphone ou dispositivo compatível;

III. **Canal oficial de comunicação:** número telefônico, endereço eletrônico ou plataforma digital institucional já existentes e em funcionamento para registro de demandas relativas à iluminação pública.

Art. 3º O código QR Code previsto no *caput* do art. 1º permitirá que o cidadão, ao escaneá-lo por meio de smartphone ou dispositivo compatível, seja direcionado ao canal oficial de comunicação já existente e em funcionamento para o registro de demandas relativas à iluminação pública do município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber para sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de março de 2026.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

Paulo Henrique Ignácio Pereira
VICE-PRESIDENTE

Edgar Cheli Júnior
1º SECRETÁRIO

Leonardo Moura Munhoz
2º SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - S2VA-RH7W-K4VB-7DA0

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=S2VARH7WK4VB7DA0>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: S2VA-RH7W-K4VB-7DA0

